



**Mogi Mirim-SP**

**Legislação Digital**

LEI Nº 6.176, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Projeto de Lei nº 036/2020  
Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre reajuste dos salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o **Prefeito Municipal** Carlos Nelson Bueno sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo único. O reajuste concedido no **caput** deste artigo também se estende aos valores dos cargos em comissão de livre provimento.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2020.

Carlos Nelson Bueno  
Prefeito Municipal

Regina Célia S. Bigheti  
Coordenadora de Secretaria

\* Este texto não substitui a publicação oficial.